

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publ. no Diário Oficial nº 219 - 14/12/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

1 473 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Faz doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

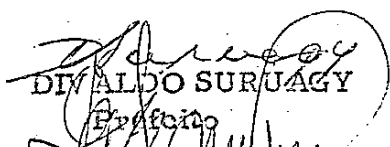
Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a doar o terreno do Cemitério N. S. Mãe do Povo, em Jaraguá, onde se encontram os restos mortais do sr. Honório Ferreira da Guia, à família do extinto.

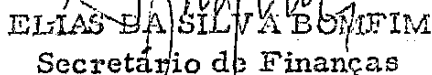
Parágrafo único - Fica igualmente autorizado o sr. Prefeito da Capital a doar o terreno do Cemitério N. S. da Piedade, onde se encontram os restos mortais do Dr. José Haroldo da Costa, à família do extinto.

Art. 2º - Ficam obrigadas as famílias dos ilustres falecidos a construir em no prazo de 180 (cento e oitenta) dias os mausoléus respectivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ELIAS DA SILVA BONFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de dezembro de 1967


HELGA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração